

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO 003-2023 – EDITAL – 001/2023**

**Abertura: 25/04/2023**  
**Local: Sede do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS**  
**Horário: 09h30min**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ULISSES CECCHIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação na sede administrativa do CIRENOR, até 09h00min da data e horário previsto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 002/2015 de 10 de fevereiro de 2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos seguintes termos:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada na sede do consórcio localizada na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de Sananduva/RS, sendo transmitida ao vivo através de link a ser disponibilizado no site. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando no mesmo horário.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas até às 09h00min do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para a disponibilização de sistema informatizado, nas condições previstas neste Edital e seus anexos destinado ao funcionamento administrativo dos serviços disponibilizados pelo consórcio aos municípios consorciados ao CIRENOR, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, de acordo com a descrição abaixo:

Item	Descrição
01	<p>Locação de Sistemas informatizado conforme itens que seguem abaixo:</p> <p>1.2 - BANCO DE DADOS – MySql contendo as seguintes tabelas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Agendamento de serviço;</li> <li>II. Marcação de agendamentos;</li> <li>III. Boletos/Recibos Emitidos;</li> <li>IV. Cadastro de Fornecedores;</li> <li>V. Cadastro de Prefeituras;</li> <li>VI. Tabela temporária de processos licitatórios;</li> <li>VII. Cadastro de Consultas;</li> <li>VIII. Cadastro de Exame;</li> <li>IX. Cadastro de Sessões;</li> <li>X. Cadastro de Procedimentos;</li> <li>XI. Cadastro de Medicamentos, Material de Consumo e Odontológico;</li> <li>XII. Cadastro de produtos e itens diversos conforme demanda a ser apresentada pelo consórcio;</li> <li>XIII. Medicamentos solicitados e atendidos;</li> <li>XIV. Medicamentos e Materiais orçados;</li> <li>XV. Nota Fiscal Eletrônica;</li> <li>XVI. Tabela de adjudicação de Serviços;</li> <li>XVII. Despesas de viagens;</li> <li>XVIII. Mensalidade dos Municípios.</li> </ol> <p>1.3 - Sistema</p> <p>1.3.1. Requisições para montagem de Processo de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Medicamentos;</li> <li>II. Material de Consumo;</li> <li>III. Material Odontológico</li> <li>IV. Aquisição de bens diversos; <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Pneus;</li> <li>b. Veículos</li> <li>c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ol> </li> <li>V. Material de Infraestrutura <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;</li> <li>b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ol> </li> <li>VI. Serviços; <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</li> <li>b. Assistentes Sociais</li> <li>c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</li> <li>d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</li> </ol> </li> </ol> <p>1.4 - Pedidos de:</p>

	<p>I. Medicamentos;</p> <p>II. Material de Consumo;</p> <p>III. Material Odontológico;</p> <p>IV. Aquisição de bens diversos;</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Pneus;</p> <p style="padding-left: 20px;">b. Veículos</p> <p style="padding-left: 20px;">c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</p> <p>V. Material de Infraestrutura</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;</p> <p style="padding-left: 20px;">b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</p> <p>VI. Serviços;</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</p> <p style="padding-left: 20px;">b. Assistentes Sociais</p> <p style="padding-left: 20px;">c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</p> <p style="padding-left: 20px;">d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</p> <p>1.5 - Compras:</p> <p>I. Cadastro e Atualização De Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• deverá possuir os dados necessários para que o fornecedor possa ser habilitado a participar;</li> <li>• deverá possuir programa de gerenciamento de contratos, onde será capaz de avisar com antecedência o vencimento;</li> <li>• o sistema deverá ser capaz de comunicar os vencimentos das certidões.</li> </ul> <p>II. Medicamentos, Material Odontológico, Material de Consumo, Exames, Consultas, Sessões e Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos medicamentos, materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>III. Aquisição de bens diversos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>IV. Material de infraestrutura</p> <p>O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca das quantidades faturadas por município e por data;</p> <p>V. Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca dos serviços faturadas por município, por data e por empresa prestadora de serviços;</li> </ul> <p>1.6 - Processos:</p>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Vínculos das requisições ao processo licitatório pelas seus respectivos Anexos;</li> <li>II. Permitir listar os Anexos do Processo;</li> <li>III. Atualizar preços estimados;</li> <li>IV. Emissão da Ordem de Compra, para o fornecedor com os itens adjudicados, constando os dados do fornecedor e os itens adjudicados com as respectivas quantidades.</li> </ul> <p>1.7 – Empenhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. O sistema deverá ser capaz de gerar a listagem de medicamentos ou materiais a serem empenhados para os municípios de acordo com as requisições feitas no início do processo licitatório;</li> <li>II. Deverá ser gerado o empenho de todas as requisições.</li> </ul> <p>1.8 - Rateio de Medicamentos, Materiais, Consultas, Exames e Sessões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Recebimento dos medicamentos e materiais;</li> <li>II - Distribuição dos quantitativos aos municípios requisitantes;</li> <li>III - Preenchimento de todas as variáveis necessárias para posterior envio da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida no próprio sistema, com o envio da respectiva nota fiscal por e-mail;</li> <li>IV - Opção de filtro somente dos medicamentos ou materiais que faltam ser entregues por município.</li> <li>V - Disponibilizar dentro do sistema canal de comunicação entre município solicitante e Consórcio;</li> </ul> <p>1.9 – Agendamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. O município agenda diretamente com o fornecedor o serviço solicitado, emitindo juntamente com o protocolo de agendamento a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);</li> <li>II. No final do mês, após o recebimento dos protocolos dos serviços e FAA realizadas, é feito a confirmação da realização destes serviços;</li> <li>III. Emissão do BPA via exportação magnética para o SUS, com a conferência do preenchimento de dados obrigatórios do paciente, devendo o sistema emitir alerta em caso de ausência de campos preenchidos;</li> </ul> <p>1.10 – Relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Fornecer por especialidade;</li> <li>II. Fornecedor por localidade;</li> <li>III. Consultas realizadas por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;</li> <li>IV. Consultas realizadas por município com respectivo valor de faturamento;</li> <li>V. Consultas agendas por fornecedor;</li> <li>VI. Consultas agendadas por município;</li> <li>VII. Listagem de agendamento por período;</li> <li>VIII. Listagem dos exames/consultas mais solicitados;</li> </ul>
--	---

	<p>IX. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;</p> <p>X. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por município com respectivo valor de faturamento;</p> <p>XI. Planilha comparativa de preços, diferencial entre o previsto e realizado;</p> <p>XII. Listagem de pacientes que mais solicitam exames/consultas;</p> <p>XIII. Outros relatórios, de acordo com a necessidade do administrador do consórcio, que faz parte da manutenção do sistema.</p> <p>1.11 – Financeiro:</p> <p>I. Mensalidades: tabela com os pagamentos das mensalidades feitos pelos municípios;</p> <p>II. Despesas de Viagens;</p> <p>III. Emissão de Boletos/Recibos;</p> <p>IV. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;</p> <p>V. Pagamentos para Fornecedores – Medicamentos e Serviços;</p> <p>VI. Cadastro de Prefeituras;</p> <p>VII. Cópia de nota fiscal;</p> <p>VIII. Nota Fiscal por município;</p> <p>IX. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês no município por fornecedores;</p> <p>X. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês por fornecedor nos municípios;</p> <p>XI. Emissão do BPA magnético para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA;</p> <p>XII. Manutenção periódica das tabelas de Procedimentos, CBO's e vínculo entre elas, através da página do SIASUS.</p> <p>1.12 - Módulo Município:</p> <p>I. Comunicação on-line com o Sistema Gestor do Consórcio para o orçamento de medicamentos, material de consumo e odontológico;</p> <p>II. Solicitações de agendamento de Consultas, exames, sessões, procedimentos e agendamentos hospitalares com o cadastro completo e histórico do paciente;</p> <p>III. Emissão da FAA dos serviços agendados pelo município;</p> <p>IV. Controle de pagamento de boletos/recibo apontando para quais pacientes foi gasto;</p> <p>V. Agendamento atendido por período;</p> <p>VI. Nota fiscal de medicamentos (relatório de itens e valores);</p> <p>VII. Relatórios de agendamentos, saldo dos medicamentos (entregue e que faltam a entregar por processo), lista de todos os medicamentos e serviços praticados no Consórcio, preço contados nos processos, indicando a economia do município, serviços mais solicitados pelo Município, pacientes que mais solicitaram serviços;</p>
--	---

	<p>VIII. Descontos Federais, deverá constar no agendamento, fazendo o batimento dos valores, não permitindo valores que excederam ao estipulado na Relação de Procedimentos de Média/Alta complexidade adquiridos com recurso da consulta popular;</p> <p>IX. Tela de recebimento de materiais e medicamentos com informações referentes a qual processo licitatório, medicamentos ou material (consumo ou odontológico), NCM, Nota Fiscal, quantidade solicitada e recebida, data de entrega, data de fabricação, lote e vencimento do lote.</p> <p>1.13 – Permissões: Módulo em que o Sistema deverá proporcionar ao administrador autorizar acesso ao sistema, cadastrando o username e senha. Este procedimento, aplica-se aos funcionários do consórcio e aos fornecedores que o administrador autorizar.</p> <p>1.14 - DA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Implantação do Sistema Geral do Consórcio;</li> <li>II. Treinamento dos usuários pela equipe em todos os módulos;</li> <li>III. Adequação às necessidades gerenciais do Consórcio de acordo com o objetivo a que se destina o sistema.</li> </ol> <p>1.15 - Da Manutenção</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Backup diário, armazenando as informações por um período de 5 anos;</li> <li>II. Manutenção do sistema;</li> <li>III. Atualização de novas versões;</li> <li>IV. Inclusão de novos módulos desenvolvidos;</li> <li>V. Upgrade dos módulos existentes.</li> </ol> <p>1.16 - Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento.</p> <p>1.17 – Os dados de todos os itens acima citados devem estar disponíveis para consulta pelo período de 05 (cinco) anos.</p>
--	---

**2.2.** O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

**2.3.** Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento.

**2.4.** Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Softwares e Serviços, objeto deste edital, bem como os itens, subitens e Anexos solicitados, não sendo permitida a subcontratação de serviços.

### **3. DO EDITAL**



**3.1.** O presente Edital poderá ser consultado no site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br) e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8he30min às 11he30min e das 13he30min às 16he30min, de segunda a sexta-feira, na Rua 14 de julho 458, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR e-mail: [cirenor@hotmail.com](mailto:cirenor@hotmail.com) e [contato@cirenor.rs.gov.br](mailto:contato@cirenor.rs.gov.br).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta e tiverem apresentado propostas de acordo com os termos deste edital.

**4.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**5.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital.

**5.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: ...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: ...

**5.3** O CIRENOR não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por e-mail: cirenor@hotmail.com ou protocolo físico.

**6.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.2.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**7.2 –** A representação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.3 -** No caso de representação por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4 -** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**7.5 –** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



**7.6** - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo IV.

## **8 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

**8.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

**8.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**8.1.3** - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo V;

**8.2.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial;
- e) Prazo de disponibilização do sistema: 15(quinze) dias após assinatura do contrato;

**8.3.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**8.4. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por meio de manifestação durante a sessão.**

## **9. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**9.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**9.3.** O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviço.

**9.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.5.** O contratado, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

**9.6.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**9.7.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**9.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.8.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**9.8.1.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.9.** Os pedidos de realinhamento de preço não abrangerão serviços que já tiverem sido prestados ao o CIRENOR e estiverem pendentes de entrega por parte da contratada.

**9.10.** Caso o realinhamento não seja aprovado pelo CIRENOR e a empresa tenha sido comunicada de pedido de serviço antes do pedido de realinhamento, fica a mesma obrigada a efetuar a entrega do requisitado no preço inicialmente contratado.

**9.11.** A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os descritos neste edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **10. SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** Após a identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**10.2** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento**

**10.3** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**10.4** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**10.4.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**10.4.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**10.5** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

**10.6** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.**

**10.7** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**10.8** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**10.9** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

#### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**10.11** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**10.12** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

**10.13** – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.4** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

**11.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.5.1** – Serão desclassificadas as propostas:

**11.5.2**- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**11.5.3** - Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**11.6** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.7** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.10** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**11.11** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.12** – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

**11.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.14** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

## **12 - LANCES VERBAIS**

**12.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**12.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:



### **13.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

13.2.1 –Cédula de identidade do representante legal

13.2.2 –Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3 - REGULARIDADE FISCAL**

13.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.3.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

13.3.6 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

13.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.3.8 - Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

### **13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

**13.4.2** Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

**13.4.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

**13.4.4.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**13.4.5.** Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**13.4.6.** Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo VI e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelos.

## **13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1** Três atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público que demonstre que a licitante possui todos os softwares objeto da presente licitação

**13.5.2** Atestado de visita técnica fornecido pelo CIRENOR que deverá ser realizado até o terceiro dia útil anterior a data apazada para a sessão pública de pregão, mediante agendamento com funcionário responsável no Consórcio;

**13.5.3** Declaração de propriedade dos softwares;

**13.5.4** Declaração de que disporá de assistência técnica no prazo máximo de 24h, bem como suporte técnico via telefone, presencial e via internet, sem qualquer custo adicional ao contratante;

**13.5.5** Declaração de que não haverá cobranças de qualquer espécie para os deslocamentos de técnicos ao Consórcio, sempre que solicitados, bem como para realização de treinamentos na sede do consórcio, envolvendo serviços técnicos;

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**14.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**14.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, juntados no sistema.

**14.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## 16. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

**16.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato prestação de serviço em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

**16.2.** O contrato será assinado no CIRENOR, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

**16.2.1 – O contrato poderá ser assinado eletronicamente.**

**16.3.** São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- 1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação;
- 2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **17. DA ENTREGA**

**17.1.** A cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela CONTRATADA, em equipamentos de propriedade do CONSÓRCIO. O CONSÓRCIO poderá solicitar alterações nos softwares, sempre por escrito, onde a CONTRATADA, estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas, sendo que da mesma forma, toda vez que o CONSÓRCIO entender necessário efetuar alterações, bem como, por força da legislação, as mesmas serão realizadas sem ônus adicional a CONTRATANTE.

**17.2.** A empresa vencedora será a responsável pelo fornecimento do Software Gerenciador de Banco de Dados para até 10 (dez) usuários. Tal Banco de Dados deverá ser compatível com os equipamentos e estrutura atualmente utilizada no Consórcio. Para ele deverão ser convertidos e migrados todos os dados existentes nos softwares atuais, referentes aos exercícios de 2017 até 2023, sem limitações por volume de dados e sem qualquer custo adicional.

**17.3.** As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados no Consórcio deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados.

**17.4.** Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos softwares, a fim de que cada usuário possa operar de forma

independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;

**17.5.** A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso e diretamente no Consórcio para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao Consórcio. Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus financeiro para o Consórcio.

**17.6.** A empresa é responsável pela implantação do software, disponibilização e configuração do servidor de dados dos sistemas, e de internet para a disponibilização dos dados.

**17.7.** O prazo máximo para pleno funcionamento dos softwares (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração e treinamento) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**18.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

**18.3** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**18.4** A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**18.5** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**18.6** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

**18.7** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**18.8** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 001/2023 e Contrato nº \_\_\_/2023).

**19.2-** O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

**19.3 -** O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: REDUZIDO: 29 – 02.01 – 3390.40.00.00.00 - SERV TEC DA INFO E COMUNICACAO – PJ – 2.135 – MANUTENÇÃO DO CIRENOR.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**21.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**21.4.** Os lances ofertados deverão ser mantido no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.7 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**21.8–** É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

**21.9 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.10 -** O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.11–** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao CONSÓRCIO, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3343-3668, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**21.12** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**21.13** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.14.** O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta;
- c) Anexo III, IV, V, e VI – Modelos;
- d) Anexo VII - Minuta Contratual.

**21.16.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail [cirenor@hotmail.com](mailto:cirenor@hotmail.com)

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 31 de março de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
PRESIDENTE DO CIRENOR

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

- A presente licitação visa a seleção de proposta mais vantajosa para o CIRENOR, **visando a cessão de licença de uso e manutenção de programa de computador, com empresa da área da informática, para realizar o gerenciamento de dados referentes à área da saúde (medicamentos e serviços) e demais serviços itens disponibilizados pelo consórcio**, para atender as necessidades, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme especificações abaixo

Item	Descrição	Valor mensal de referência R\$	Valor anual de referência a R\$
01	<p>Locação de Sistemas informatizado conforme itens que seguem abaixo:</p> <p>1.2 - BANCO DE DADOS – MySql contendo as seguintes tabelas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>XIX. Agendamento de serviço;</li> <li>XX. Marcação de agendamentos;</li> <li>XXI. Boletos/Recibos Emitidos;</li> <li>XXII. Cadastro de Fornecedores;</li> <li>XXIII. Cadastro de Prefeituras;</li> <li>XXIV. Tabela temporária de processos licitatórios;</li> <li>XXV. Cadastro de Consultas;</li> <li>XXVI. Cadastro de Exame;</li> <li>XXVII. Cadastro de Sessões;</li> <li>XXVIII. Cadastro de Procedimentos;</li> <li>XXIX. Cadastro de Medicamentos, Material de Consumo e Odontológico;</li> <li>XXX. Cadastro de produtos e itens diversos conforme demanda a ser apresentada pelo consórcio;</li> <li>XXXI. Medicamentos solicitados e atendidos;</li> <li>XXXII. Medicamentos e Materiais orçados;</li> <li>XXXIII. Nota Fiscal Eletrônica;</li> <li>XXXIV. Tabela de adjudicação de Serviços;</li> <li>XXXV. Despesas de viagens;</li> <li>XXXVI. Mensalidade dos Municípios.</li> </ul> <p>1.3 - Sistema</p> <p>1.3.1. Requisições para montagem de Processo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>VII. Medicamentos;</li> <li>VIII. Material de Consumo;</li> <li>IX. Material Odontológico</li> <li>X. Aquisição de bens diversos; <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Pneus;</li> <li>b. Veículos</li> <li>c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ul> </li> </ul>	R\$ 5.174,80	R\$ 62.097,60

	<p>XI. Material de Infraestrutura</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;</li> <li>b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ol> <p>XII. Serviços;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</li> <li>b. Assistentes Sociais</li> <li>c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</li> <li>d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</li> </ol> <p>1.4 - Pedidos de:</p> <p>VII. Medicamentos;</p> <p>VIII. Material de Consumo;</p> <p>IX. Material Odontológico;</p> <p>X. Aquisição de bens diversos;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Pneus;</li> <li>b. Veículos</li> <li>c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ol> <p>XI. Material de Infraestrutura</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;</li> <li>b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;</li> </ol> <p>XII. Serviços;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</li> <li>b. Assistentes Sociais</li> <li>c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</li> <li>d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</li> </ol> <p>1.5 - Compras:</p> <p>VI. Cadastro e Atualização De Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• deverá possuir os dados necessários para que o fornecedor possa ser habilitado a participar;</li> <li>• deverá possuir programa de gerenciamento de contratos, onde será capaz de avisar com antecedência o vencimento;</li> <li>• o sistema deverá ser capaz de comunicar os vencimentos das certidões.</li> </ul> <p>VII. Medicamentos, Material Odontológico, Material de Consumo, Exames, Consultas, Sessões e Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos medicamentos, materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>VIII. Aquisição de bens diversos</p>		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>IX. Material de infraestrutura O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca das quantidades faturadas por município e por data;</p> <p>X. Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca dos serviços faturadas por município, por data e por empresa prestadora de serviços;</li> </ul> <p>1.6 - Processos:</p> <p>V. Vínculos das requisições ao processo licitatório pelas seus respectivos Anexos;</p> <p>VI. Permitir listar os Anexos do Processo;</p> <p>VII. Atualizar preços estimados;</p> <p>VIII. Emissão da Ordem de Compra, para o fornecedor com os itens adjudicados, constando os dados do fornecedor e os itens adjudicados com as respectivas quantidades.</p> <p>1.7 – Empenhos:</p> <p>III. O sistema deverá ser capaz de gerar a listagem de medicamentos ou materiais a serem empenhados para os municípios de acordo com as requisições feitas no início do processo licitatório;</p> <p>IV. Deverá ser gerado o empenho de todas as requisições.</p> <p>1.8 - Rateio de Medicamentos, Materiais, Consultas, Exames e Sessões:</p> <p>I - Recebimento dos medicamentos e materiais;</p> <p>II - Distribuição dos quantitativos aos municípios requisitantes;</p> <p>III - Preenchimento de todas as variáveis necessárias para posterior envio da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida no próprio sistema, com o envio da respectiva nota fiscal por e-mail;</p> <p>IV - Opção de filtro somente dos medicamentos ou materiais que faltam ser entregues por município.</p> <p>V - Disponibilizar dentro do sistema canal de comunicação entre município solicitante e Consórcio;</p> <p>1.9 – Agendamento:</p> <p>IV. O município agenda diretamente com o fornecedor o serviço solicitado, emitindo juntamente com o protocolo de agendamento a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);</p> <p>V. No final do mês, após o recebimento dos protocolos dos serviços e FAA realizadas, é feito a confirmação da realização destes serviços;</p>		
--	---	--	--

	<p>VI. Emissão do BPA via exportação magnética para o SUS, com a conferência do preenchimento de dados obrigatórios do paciente, devendo o sistema emitir alerta em caso de ausência de campos preenchidos;</p> <p>1.10 – Relatórios:</p> <p>XIV. Fornecer por especialidade;</p> <p>XV. Fornecedor por localidade;</p> <p>XVI. Consultas realizadas por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;</p> <p>XVII. Consultas realizadas por município com respectivo valor de faturamento;</p> <p>XVIII. Consultas agendas por fornecedor;</p> <p>XIX. Consultas agendadas por município;</p> <p>XX. Listagem de agendamento por período;</p> <p>XXI. Listagem dos exames/consultas mais solicitados;</p> <p>XXII. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;</p> <p>XXIII. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por município com respectivo valor de faturamento;</p> <p>XXIV. Planilha comparativa de preços, diferencial entre o previsto e realizado;</p> <p>XXV. Listagem de pacientes que mais solicitam exames/consultas;</p> <p>XXVI. Outros relatórios, de acordo com a necessidade do administrador do consórcio, que faz parte da manutenção do sistema.</p> <p>1.11 – Financeiro:</p> <p>XIII. Mensalidades: tabela com os pagamentos das mensalidades feitos pelos municípios;</p> <p>XIV. Despesas de Viagens;</p> <p>XV. Emissão de Boletos/Recibos;</p> <p>XVI. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;</p> <p>XVII. Pagamentos para Fornecedores – Medicamentos e Serviços;</p> <p>XVIII. Cadastro de Prefeituras;</p> <p>XIX. Cópia de nota fiscal;</p> <p>XX. Nota Fiscal por município;</p> <p>XXI. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês no município por fornecedores;</p> <p>XXII. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês por fornecedor nos municípios;</p> <p>XXIII. Emissão do BPA magnético para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA;</p> <p>XXIV. Manutenção periódica das tabelas de Procedimentos, CBO's e vínculo entre elas, através da página do SIASUS.</p> <p>1.12 - Módulo Município:</p>		
--	---	--	--



	<p>X. Comunicação on-line com o Sistema Gestor do Consórcio para o orçamento de medicamentos, material de consumo e odontológico;</p> <p>XI. Solicitações de agendamento de Consultas, exames, sessões, procedimentos e agendamentos hospitalares com o cadastro completo e histórico do paciente;</p> <p>XII. Emissão da FAA dos serviços agendados pelo município;</p> <p>XIII. Controle de pagamento de boletos/recibo apontando para quais pacientes foi gasto;</p> <p>XIV. Agendamento atendido por período;</p> <p>XV. Nota fiscal de medicamentos (relatório de itens e valores);</p> <p>XVI. Relatórios de agendamentos, saldo dos medicamentos (entregue e que faltam a entregar por processo), lista de todos os medicamentos e serviços praticados no Consórcio, preço contados nos processos, indicando a economia do município, serviços mais solicitados pelo Município, pacientes que mais solicitaram serviços;</p> <p>XVII. Descontos Federais, deverá constar no agendamento, fazendo o batimento dos valores, não permitindo valores que excederam ao estipulado na Relação de Procedimentos de Média/Alta complexidade adquiridos com recurso da consulta popular;</p> <p>XVIII. Tela de recebimento de materiais e medicamentos com informações referentes a qual processo licitatório, medicamentos ou material (consumo ou odontológico), NCM, Nota Fiscal, quantidade solicitada e recebida, data de entrega, data de fabricação, lote e vencimento do lote.</p> <p>1.13 – Permissões: Módulo em que o Sistema deverá proporcionar ao administrador autorizar acesso ao sistema, cadastrando o username e senha. Este procedimento, aplica-se aos funcionários do consórcio e aos fornecedores que o administrador autorizar.</p> <p>1.14 - DA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>IV. Implantação do Sistema Geral do Consórcio;</p> <p>V. Treinamento dos usuários pela equipe em todos os módulos;</p> <p>VI. Adequação às necessidades gerenciais do Consórcio de acordo com o objetivo a que se destina o sistema.</p> <p>1.15 - Da Manutenção</p> <p>VI. Backup diário, armazenando as informações por um período de 5 anos;</p> <p>VII. Manutenção do sistema;</p> <p>VIII. Atualização de novas versões;</p> <p>IX. Inclusão de novos módulos desenvolvidos;</p> <p>X. Upgrade dos módulos existentes.</p>		
--	--	--	--

	<p>1.16 - Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento.</p> <p>1.17 – Os dados de todos os itens acima citados devem estar disponíveis para consulta pelo período de 05 (cinco) anos.</p>		
--	---	--	--

1.2 – O valor de referência acima descrito refere-se a média de preços de pesquisa de mercado e o preço praticado atualmente pelo CIRENOR no contrato administrativo nº 048/2019 e aditivos.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A cessão de licença de uso e manutenção é necessário para o gerenciamento de dados referentes à área da saúde (medicamentos e serviços), conforme características constantes no Edital, os quais fazem partes integrantes da presente licitação.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1A cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela CONTRATADA, em equipamentos de propriedade do CONSÓRCIO. O CONSÓRCIO poderá solicitar alterações nos softwares, sempre por escrito, onde a CONTRATADA, estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas, sendo que da mesma forma, toda vez que o CONSÓRCIO entender necessário efetuar alterações, bem como, por força da legislação, as mesmas serão realizadas sem ônus adicional a CONTRATANTE.

3.2. O prazo máximo para pleno funcionamento dos softwares (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração e treinamento) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

3.4. É obrigação de o licitante vencedor emitir a nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 001/2023 e Contrato nº \_\_\_/2023).**

3.5 Caso seja constatado que os softwares entregues não correspondem em descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal.

3.6. O contrato será gerenciado pela Diretora Executiva do Cirenor.

Sananduva/RS, 31 de março de 2023.

**INDIANE INES BIANCHI,**  
**Pregoeira.**

ANEXO II

**Modelo de Proposta de Preços**

Pregão Presencial 001/2023

Ao  
CIRENOR  
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone/Fax:  
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):  
Identidade do Signatário:  
CPF do Signatário:  
Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Item	Descrição	Valor mensal de referência R\$	Valor anual de referência R\$
01	<p>Locação de Sistemas informatizado conforme itens que seguem abaixo:</p> <p>1.2 - BANCO DE DADOS – MySql contendo as seguintes tabelas:</p> <p>XXXVII. Agendamento de serviço; XXXVIII. Marcação de agendamentos; XXXIX. Boletos/Recibos Emitidos; XL. Cadastro de Fornecedores; XLI. Cadastro de Prefeituras; XLII. Tabela temporária de processos licitatórios;</p>		

	<p>XLIII. Cadastro de Consultas;          XLIV. Cadastro de Exame;          XLV. Cadastro de Sessões;          XLVI. Cadastro de Procedimentos;          XLVII. Cadastro de Medicamentos, Material de Consumo e Odontológico;          XLVIII. Cadastro de produtos e itens diversos conforme demanda a ser apresentada pelo consórcio;          XLIX. Medicamentos solicitados e atendidos;              L. Medicamentos e Materiais orçados;              LI. Nota Fiscal Eletrônica;              LII. Tabela de adjudicação de Serviços;              LIII. Despesas de viagens;              LIV. Mensalidade dos Municípios.</p> <p>1.3 - Sistema          1.3.1. Requisições para montagem de Processo de:              XIII. Medicamentos;              XIV. Material de Consumo;              XV. Material Odontológico              XVI. Aquisição de bens diversos;                  a. Pneus;                  b. Veículos                  c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;              XVII. Material de Infraestrutura                  a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;                  b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;              XVIII. Serviços;                  a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;                  b. Assistentes Sociais                  c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;                  d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</p> <p>1.4 - Pedidos de:              XIII. Medicamentos;              XIV. Material de Consumo;              XV. Material Odontológico;              XVI. Aquisição de bens diversos;                  a. Pneus;                  b. Veículos                  c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;              XVII. Material de Infraestrutura                  a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;                  b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;              XVIII. Serviços;</p>		
--	---	--	--

	<p>a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</p> <p>b. Assistentes Sociais</p> <p>c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</p> <p>d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</p> <p>1.5 - Compras:</p> <p>XI. Cadastro e Atualização De Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• deverá possuir os dados necessários para que o fornecedor possa ser habilitado a participar;</li> <li>• deverá possuir programa de gerenciamento de contratos, onde será capaz de avisar com antecedência o vencimento;</li> <li>• o sistema deverá ser capaz de comunicar os vencimentos das certidões.</li> </ul> <p>XII. Medicamentos, Material Odontológico, Material de Consumo, Exames, Consultas, Sessões e Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos medicamentos, materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>XIII. Aquisição de bens diversos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>XIV. Material de infraestrutura O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca das quantidades faturadas por município e por data;</p> <p>XV. Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca dos serviços faturadas por município, por data e por empresa prestadora de serviços;</li> </ul> <p>1.6 - Processos:</p> <p>IX. Vínculos das requisições ao processo licitatório pelas seus respectivos Anexos;</p> <p>X. Permitir listar os Anexos do Processo;</p> <p>XI. Atualizar preços estimados;</p> <p>XII. Emissão da Ordem de Compra, para o fornecedor com os itens adjudicados, constando os dados do fornecedor e os itens adjudicados com as respectivas quantidades.</p> <p>1.7 – Empenhos:</p> <p>V. O sistema deverá ser capaz de gerar a listagem de medicamentos ou materiais a serem empenhados para os municípios de acordo com as requisições feitas no início do processo licitatório;</p> <p>VI. Deverá ser gerado o empenho de todas as requisições.</p> <p>1.8 - Rateio de Medicamentos, Materiais, Consultas, Exames e Sessões:</p>		
--	---	--	--

	<p>I - Recebimento dos medicamentos e materiais;  II - Distribuição dos quantitativos aos municípios requisitantes;  III - Preenchimento de todas as variáveis necessárias para posterior envio da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida no próprio sistema, com o envio da respectiva nota fiscal por e-mail;  IV - Opção de filtro somente dos medicamentos ou materiais que faltam ser entregues por município.  V - Disponibilizar dentro do sistema canal de comunicação entre município solicitante e Consórcio;</p> <p>1.9 – Agendamento:</p> <p>VII. O município agenda diretamente com o fornecedor o serviço solicitado, emitindo juntamente com o protocolo de agendamento a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);</p> <p>VIII. No final do mês, após o recebimento dos protocolos dos serviços e FAA realizadas, é feita a confirmação da realização destes serviços;</p> <p>IX. Emissão do BPA via exportação magnética para o SUS, com a conferência do preenchimento de dados obrigatórios do paciente, devendo o sistema emitir alerta em caso de ausência de campos preenchidos;</p> <p>1.10 – Relatórios:</p> <p>XXVII. Fornecer por especialidade;  XXVIII. Fornecedor por localidade;  XXIX. Consultas realizadas por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;  XXX. Consultas realizadas por município com respectivo valor de faturamento;  XXXI. Consultas agendas por fornecedor;  XXXII. Consultas agendas por município;  XXXIII. Listagem de agendamento por período;  XXXIV. Listagem dos exames/consultas mais solicitados;  XXXV. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;  XXXVI. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por município com respectivo valor de faturamento;  XXXVII. Planilha comparativa de preços, diferencial entre o previsto e realizado;  XXXVIII. Listagem de pacientes que mais solicitam exames/consultas;  XXXIX. Outros relatórios, de acordo com a necessidade do administrador do consórcio, que faz parte da manutenção do sistema.</p> <p>1.11 – Financeiro:</p> <p>XXV. Mensalidades: tabela com os pagamentos das mensalidades feitos pelos municípios;  XXVI. Despesas de Viagens;  XXVII. Emissão de Boletos/Recibos;  XXVIII. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;</p>		
--	---	--	--



	<p>XXIX. Pagamentos para Fornecedores – Medicamentos e Serviços;</p> <p>XXX. Cadastro de Prefeituras;</p> <p>XXXI. Cópia de nota fiscal;</p> <p>XXXII. Nota Fiscal por município;</p> <p>XXXIII. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês no município por fornecedores;</p> <p>XXXIV. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês por fornecedor nos municípios;</p> <p>XXXV. Emissão do BPA magnético para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA;</p> <p>XXXVI. Manutenção periódica das tabelas de Procedimentos, CBO's e vínculo entre elas, através da página do SIASUS.</p> <p>1.12 - Módulo Município:</p> <p>XIX. Comunicação on-line com o Sistema Gestor do Consórcio para o orçamento de medicamentos, material de consumo e odontológico;</p> <p>XX. Solicitações de agendamento de Consultas, exames, sessões, procedimentos e agendamentos hospitalares com o cadastro completo e histórico do paciente;</p> <p>XXI. Emissão da FAA dos serviços agendados pelo município;</p> <p>XXII. Controle de pagamento de boletos/recibo apontando para quais pacientes foi gasto;</p> <p>XXIII. Agendamento atendido por período;</p> <p>XXIV. Nota fiscal de medicamentos (relatório de itens e valores);</p> <p>XXV. Relatórios de agendamentos, saldo dos medicamentos (entregue e que faltam a entregar por processo), lista de todos os medicamentos e serviços praticados no Consórcio, preço contados nos processos, indicando a economia do município, serviços mais solicitados pelo Município, pacientes que mais solicitaram serviços;</p> <p>XXVI. Descontos Federais, deverá constar no agendamento, fazendo o batimento dos valores, não permitindo valores que excederam ao estipulado na Relação de Procedimentos de Média/Alta complexidade adquiridos com recurso da consulta popular;</p> <p>XXVII. Tela de recebimento de materiais e medicamentos com informações referentes a qual processo licitatório, medicamentos ou material (consumo ou odontológico), NCM, Nota Fiscal, quantidade solicitada e recebida, data de entrega, data de fabricação, lote e vencimento do lote.</p> <p>1.13 – Permissões: Módulo em que o Sistema deverá proporcionar ao administrador autorizar acesso ao sistema, cadastrando o username e senha. Este procedimento, aplica-se aos funcionários do consórcio e aos fornecedores que o administrador autorizar.</p> <p>1.14 - DA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>VII. Implantação do Sistema Geral do Consórcio;</p>		
--	---	--	--

	<p>VIII. Treinamento dos usuários pela equipe em todos os módulos;</p> <p>IX. Adequação às necessidades gerenciais do Consórcio de acordo com o objetivo a que se destina o sistema.</p> <p>1.15 - Da Manutenção</p> <p>XI. Backup diário, armazenando as informações por um período de 5 anos;</p> <p>XII. Manutenção do sistema;</p> <p>XIII. Atualização de novas versões;</p> <p>XIV. Inclusão de novos módulos desenvolvidos;</p> <p>XV. Upgrade dos módulos existentes.</p> <p>1.16 - Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento.</p> <p>1.17 – Os dados de todos os itens acima citados devem estar disponíveis para consulta pelo período de 05 (cinco) anos.</p>		
--	---	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por  
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIRENOR – N° .../2023**  
**Edital Pregão Presencial n.º. 001/2023 - Processo n.º 003/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43**, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **ULISSES CECCHIN** portador da Cédula de Identidade n.º 1022407173 e do CPF n.º 373.815.550-34

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/ Prestação de serviços** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente contrato tem por objetivo a cessão de **licença de uso e manutenção de programa de computador, com empresa da área da informática, para realizar o gerenciamento de dados referentes à área da saúde (medicamentos e serviços) do consórcio**, sendo:

Item	Descrição	Valor mensal de referência R\$	Valor anual de referência R\$
01	Locação de Sistemas informatizado conforme itens que seguem abaixo:  1.2 - BANCO DE DADOS – MySql contendo as seguintes tabelas: LV. Agendamento de serviço; LVI. Marcação de agendamentos; LVII. Boletos/Recibos Emitidos; LVIII. Cadastro de Fornecedores; LIX. Cadastro de Prefeituras; LX. Tabela temporária de processos licitatórios;		

	<p>LXI. Cadastro de Consultas;  LXII. Cadastro de Exame;  LXIII. Cadastro de Sessões;  LXIV. Cadastro de Procedimentos;  LXV. Cadastro de Medicamentos, Material de Consumo e Odontológico;  LXVI. Cadastro de produtos e itens diversos conforme demanda a ser apresentada pelo consórcio;  LXVII. Medicamentos solicitados e atendidos;  LXVIII. Medicamentos e Materiais orçados;  LXIX. Nota Fiscal Eletrônica;  LXX. Tabela de adjudicação de Serviços;  LXXI. Despesas de viagens;  LXXII. Mensalidade dos Municípios.</p> <p>1.3 - Sistema</p> <p>1.3.1. Requisições para montagem de Processo de:</p> <p>XIX. Medicamentos;  XX. Material de Consumo;  XXI. Material Odontológico  XXII. Aquisição de bens diversos;  a. Pneus;  b. Veículos  c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;  XXIII. Material de Infraestrutura  a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;  b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;  XXIV. Serviços;  a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;  b. Assistentes Sociais  c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;  d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</p> <p>1.4 - Pedidos de:</p> <p>XIX. Medicamentos;  XX. Material de Consumo;  XXI. Material Odontológico;  XXII. Aquisição de bens diversos;  a. Pneus;  b. Veículos  c. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;  XXIII. Material de Infraestrutura  a. Produtos Relacionados a Usina Asfáltica;  b. Demais itens a serem indicados conforme demanda do consórcio;  XXIV. Serviços;</p>		
--	---	--	--

	<p>a. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;</p> <p>b. Assistentes Sociais</p> <p>c. Meio Ambiente – Licenciamento e acompanhamento de cascalheiras;</p> <p>d. Exames, consultas, sessões e procedimentos;</p> <p>1.5 - Compras:</p> <p>XVI. Cadastro e Atualização De Fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• deverá possuir os dados necessários para que o fornecedor possa ser habilitado a participar;</li> <li>• deverá possuir programa de gerenciamento de contratos, onde será capaz de avisar com antecedência o vencimento;</li> <li>• o sistema deverá ser capaz de comunicar os vencimentos das certidões.</li> </ul> <p>XVII. Medicamentos, Material Odontológico, Material de Consumo, Exames, Consultas, Sessões e Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos medicamentos, materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>XVIII. Aquisição de bens diversos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de somar as quantidades dos materiais e serviços solicitados, gerando uma única listagem.</li> </ul> <p>XIX. Material de infraestrutura O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca das quantidades faturadas por município e por data;</p> <p>XX. Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá ser capaz de disponibilizar relatórios acerca dos serviços faturadas por município, por data e por empresa prestadora de serviços;</li> </ul> <p>1.6 - Processos:</p> <p>XIII. Vínculos das requisições ao processo licitatório pelas seus respectivos Anexos;</p> <p>XIV. Permitir listar os Anexos do Processo;</p> <p>XV. Atualizar preços estimados;</p> <p>XVI. Emissão da Ordem de Compra, para o fornecedor com os itens adjudicados, constando os dados do fornecedor e os itens adjudicados com as respectivas quantidades.</p> <p>1.7 – Empenhos:</p> <p>VII. O sistema deverá ser capaz de gerar a listagem de medicamentos ou materiais a serem empenhados para os municípios de acordo com as requisições feitas no início do processo licitatório;</p> <p>VIII. Deverá ser gerado o empenho de todas as requisições.</p> <p>1.8 - Rateio de Medicamentos, Materiais, Consultas, Exames e Sessões:</p> <p>I - Recebimento dos medicamentos e materiais;</p>		
--	---	--	--

	<p>II - Distribuição dos quantitativos aos municípios requisitantes;          III - Preenchimento de todas as variáveis necessárias para posterior envio da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida no próprio sistema, com o envio da respectiva nota fiscal por e-mail;          IV - Opção de filtro somente dos medicamentos ou materiais que faltam ser entregues por município.          V - Disponibilizar dentro do sistema canal de comunicação entre município solicitante e Consórcio;</p> <p>1.9 – Agendamento:</p> <p>X. O município agenda diretamente com o fornecedor o serviço solicitado, emitindo juntamente com o protocolo de agendamento a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);</p> <p>XI. No final do mês, após o recebimento dos protocolos dos serviços e FAA realizadas, é feita a confirmação da realização destes serviços;</p> <p>XII. Emissão do BPA via exportação magnética para o SUS, com a conferência do preenchimento de dados obrigatórios do paciente, devendo o sistema emitir alerta em caso de ausência de campos preenchidos;</p> <p>1.10 – Relatórios:</p> <p>XL. Fornecer por especialidade;          XLI. Fornecedor por localidade;          XLII. Consultas realizadas por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;          XLIII. Consultas realizadas por município com respectivo valor de faturamento;          XLIV. Consultas agendas por fornecedor;          XLV. Consultas agendas por município;          XLVI. Listagem de agendamento por período;          XLVII. Listagem dos exames/consultas mais solicitados;          XLVIII. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por fornecedor, com respectivo valor de faturamento;          XLIX. Relatório de exames/consultas/sessão/procedimentos por município com respectivo valor de faturamento;</p> <p>L. Planilha comparativa de preços, diferencial entre o previsto e realizado;          LI. Listagem de pacientes que mais solicitam exames/consultas;          LII. Outros relatórios, de acordo com a necessidade do administrador do consórcio, que faz parte da manutenção do sistema.</p> <p>1.11 – Financeiro:</p> <p>XXXVII. Mensalidades: tabela com os pagamentos das mensalidades feitos pelos municípios;          XXXVIII. Despesas de Viagens;          XXXIX. Emissão de Boletos/Recibos;          XL. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;          XLI. Pagamentos para Fornecedores – Medicamentos e Serviços;</p>		
--	--	--	--

	<p>XLII. Cadastro de Prefeituras;</p> <p>XLIII. Cópia de nota fiscal;</p> <p>XLIV. Nota Fiscal por município;</p> <p>XLV. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês no município por fornecedores;</p> <p>XLVI. Tabela de valores dos serviços efetuados por mês por fornecedor nos municípios;</p> <p>XLVII. Emissão do BPA magnético para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA;</p> <p>XLVIII. Manutenção periódica das tabelas de Procedimentos, CBO's e vínculo entre elas, através da página do SIASUS.</p> <p>1.12 - Módulo Município:</p> <p>XXVIII. Comunicação on-line com o Sistema Gestor do Consórcio para o orçamento de medicamentos, material de consumo e odontológico;</p> <p>XXIX. Solicitações de agendamento de Consultas, exames, sessões, procedimentos e agendamentos hospitalares com o cadastro completo e histórico do paciente;</p> <p>XXX. Emissão da FAA dos serviços agendados pelo município;</p> <p>XXXI. Controle de pagamento de boletos/recibo apontando para quais pacientes foi gasto;</p> <p>XXXII. Agendamento atendido por período;</p> <p>XXXIII. Nota fiscal de medicamentos (relatório de itens e valores);</p> <p>XXXIV. Relatórios de agendamentos, saldo dos medicamentos (entregue e que faltam a entregar por processo), lista de todos os medicamentos e serviços praticados no Consórcio, preço contados nos processos, indicando a economia do município, serviços mais solicitados pelo Município, pacientes que mais solicitaram serviços;</p> <p>XXXV. Descontos Federais, deverá constar no agendamento, fazendo o batimento dos valores, não permitindo valores que excederam ao estipulado na Relação de Procedimentos de Média/Alta complexidade adquiridos com recurso da consulta popular;</p> <p>XXXVI. Tela de recebimento de materiais e medicamentos com informações referentes a qual processo licitatório, medicamentos ou material (consumo ou odontológico), NCM, Nota Fiscal, quantidade solicitada e recebida, data de entrega, data de fabricação, lote e vencimento do lote.</p> <p>1.13 – Permissões: Módulo em que o Sistema deverá proporcionar ao administrador autorizar acesso ao sistema, cadastrando o username e senha. Este procedimento, aplica-se aos funcionários do consórcio e aos fornecedores que o administrador autorizar.</p> <p>1.14 - DA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>X. Implantação do Sistema Geral do Consórcio;</p> <p>XI. Treinamento dos usuários pela equipe em todos os módulos;</p>		
--	---	--	--

	<p>XII. Adequação às necessidades gerenciais do Consórcio de acordo com o objetivo a que se destina o sistema.</p> <p>1.15 - Da Manutenção</p> <p>XVI. Backup diário, armazenando as informações por um período de 5 anos;</p> <p>XVII. Manutenção do sistema;</p> <p>XVIII. Atualização de novas versões;</p> <p>XIX. Inclusão de novos módulos desenvolvidos;</p> <p>XX. Upgrade dos módulos existentes.</p> <p>1.16 - Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento.</p> <p>1.17 – Os dados de todos os itens acima citados devem estar disponíveis para consulta pelo período de 05 (cinco) anos.</p>		
--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: REDUZIDO: 29 – 02.01 – 3390.40.00.00.00 - SERV TEC DA INFO E COMUNICACAO – PJ – 2.135 – MANUTENÇÃO DO CIRENOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

É obrigação de o licitante vencedor emitir a nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 001/2023 e Contrato nº \_\_\_/2023).

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo para pleno funcionamento dos softwares (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração e treinamento) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da CONTRATADA, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente o Município do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e o CONSÓRCIO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



A cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela CONTRATADA, em equipamentos de propriedade do CONSÓRCIO. O CONSÓRCIO poderá solicitar alterações nos softwares, sempre por escrito, onde a CONTRATADA, estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas, sendo que da mesma forma, toda vez que o CONSÓRCIO entender necessário efetuar alterações, bem como, por força da legislação, as mesmas serão realizadas sem ônus adicional a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS**

A CONTRATANTE se compromete a utilizar os softwares dentro das normas e condições estabelecidas. Da mesma forma, obriga-se a não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, mantendo o uso restrito na repartição da CONTRATANTE, vedada a reprodução no todo ou em parte, sob as penas da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, reajustado anualmente pela variação do IGPM/FGV.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

A recusa pelo fornecimento em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ULISSES CECCHIN**  
Presidente CIRENOR  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: